



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



DECRETO Nº 67/2023
De 12 de setembro de 2023

Reduz percentuais de funções de confiança e limita a concessão ou a utilização de gratificações diversas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, **Francisco Francimário Rodrigues de Lucena** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor;

Considerando a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações da Administração Pública Municipal com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

Considerando as metas e compromissos assumidos nas Leis orçamentárias; e

Considerando a urgência na adoção de medidas com o intuito de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

DECRETA

Art.1º. Ficam reduzidas os percentuais de gratificações concedidas aos agentes públicos do município, conforme o anexo IV da Lei nº 91/2020, descritos no quadro abaixo:

GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Acima de 300 (Diretor Escolar)	50%
De 101 a 300 alunos (Diretor Escolar)	50%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art.2º. As reduções mencionadas serão válidas a partir de 03 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogadas por igual período no interesse da Administração municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.

Aquidabã/SE, 12 de setembro de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ